LEI Nº 882 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.009.

Altera o Art. 6º da Lei 843/2008 Incluindo 25% de Créditos Adicionais Suplementares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, Senhor **ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% da Lei Loa 843/2008, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, DO ART. 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Campinápolis-MT, 14 de Setembro de 2.009.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
Prefeito Municipal